

Cartilha do Programa Cidadania e Justiça na Escola

**VIVER É PRECISO, ENVELHECER É PRECIOSO –
CONHECENDO O ESTATUTO DO IDOSO!**

**15 de
Junho**



**Dia Mundial de
Conscientização
da Violência
contra a Pessoa
Idosa**



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

ESMAL



Cidadania e Justiça na Escola
TJ - AL / ESMAL

APRESENTAÇÃO



É necessário conscientizar a população que envelhecer é um processo natural e altera as dimensões biológica, cronológica, funcional, social e psicológica do ser humano, por isso é importante diferenciar o indivíduo idoso daquele senil. Diante disto, se faz necessário um novo olhar para todo cidadão gozar de uma velhice digna e com respeito, portanto fizemos esta cartilha para orientar de um jeito simples e prático, os principais direitos das pessoas idosas.

O QUE É O ESTATUTO DO IDOSO?

- NO BRASIL, TEMOS A LEI FEDERAL DE Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003, ISTO É, UMA LEI DO ESTADO BRASILEIRO DESTINADA A REGULAMENTAR OS DIREITOS ASSEGURADOS ÀS PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS QUE VIVEM NO PAÍS. ESTA NORMA PREVÊ QUE A VIOLÊNCIA CONTRA IDOSOS É CRIME E NÃO DEVE SER ENCARA COMO ALGO NORMAL



PROTEÇÃO ÀS PESSOAS IDOSAS PARA PRESERVAÇÃO DE SUA SAÚDE FÍSICA E MENTAL EM CONDIÇÃO DE LIBERDADE E DIGNIDADE



ARTIGO 2 – “O IDOSO GOZA DE TODOS OS DIREITOS FUNDAMENTAIS INERENTES À PESSOA HUMANA”



PROTEÇÃO ÀS PESSOAS IDOSAS CONTRA QUALQUER TIPO DE VIOLÊNCIA



Artigo 4 – “Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência”



GARANTIR O DIREITO DE ENVELHECER A TODAS AS PESSOAS



Artigo 8 – “O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social.”



GARANTIR A VIDA DE PESSOAS IDOSAS.



Artigo 9 - “É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.”



GARANTIR O DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE.



Artigo 10 - “É obrigação do Estado e da sociedade, assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana.”



GARANTIR A SAÚDE DAS PESSOAS IDOSAS



Artigo 15 – “É assegurada a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário.”



GARANTIR A EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE PESSOAS IDOSAS



Artigo 20 – “O idoso tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade.”



GARANTIR A PROFISSIONALIZAÇÃO E TRABALHO DE PESSOAS IDOSAS



Artigo 26 – “O idoso tem direito ao exercício de atividade profissional, respeitadas suas condições físicas, intelectuais e psíquicas.”



GARANTIR RENDA ÀS PESSOAS IDOSAS A PARTIR DE 65 ANOS



Artigo 34 – “Aos idosos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário-mínimo.”



GARANTIR A HABITAÇÃO DE PESSOAS IDOSAS



Artigo 37 – “O idoso tem direito à moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada.”



GARANTIR O TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO ÀS PESSOAS IDOSAS



Artigo 39 – “Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos, exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares.”



GARANTIR A PUNIÇÃO NOS CASOS DE ABANDONO SOFRIDOS PELAS PESSOAS IDOSAS



Artigo 98 – “Abandonar o **idoso** em hospitais, casas de saúde, entidades de longa permanência, ou congêneres, ou não prover suas necessidades básicas, quando obrigado por lei ou mandado: Pena - detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos e multa.”



GARANTIR A PUNIÇÃO NOS CASOS DE DESVIOS DE BENS E PENSÕES SOFRIDOS PELAS PESSOAS IDOSAS



Artigo 102 – “Apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão ou qualquer outro rendimento do idoso, dando-lhes aplicação diversa da de sua finalidade: Pena - reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa.”



COMO DENUNCIAR

- As denúncias de violência contra idosos podem ser feitas pelo “Disque 100” que funciona diariamente, 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados.
- As ligações podem ser feitas de todo o Brasil por meio de discagem gratuita, de qualquer terminal telefônico fixo ou móvel (celular), bastando discar 100.
- A denúncia pode ser anônima. Ou seja, se souber de um vizinho ou vizinha que esteja sendo vítima de violência, qualquer pessoa pode comunicar através do telefone de emergência.

**DENUNCIE VIOLAÇÕES E
INFORME-SE SOBRE DIREI-
TOS HUMANOS.**

*LIGAÇÃO GRATUITA

**DISQUE
DIREITOS
HUMANOS**

100

Disque 100



RETRATO

Eu não tinha este rosto de hoje,
assim calmo, assim triste,
assim magro nem estes olhos tão vazios,
nem o lábio amargo.

Eu não tinha estas mãos sem força,
tão paradas e frias e mortas;
eu não tinha este coração que nem se mostra.

Eu não dei por esta mudança,
tão simples, tão certa, tão fácil:
— em que espelho ficou perdida a minha face?



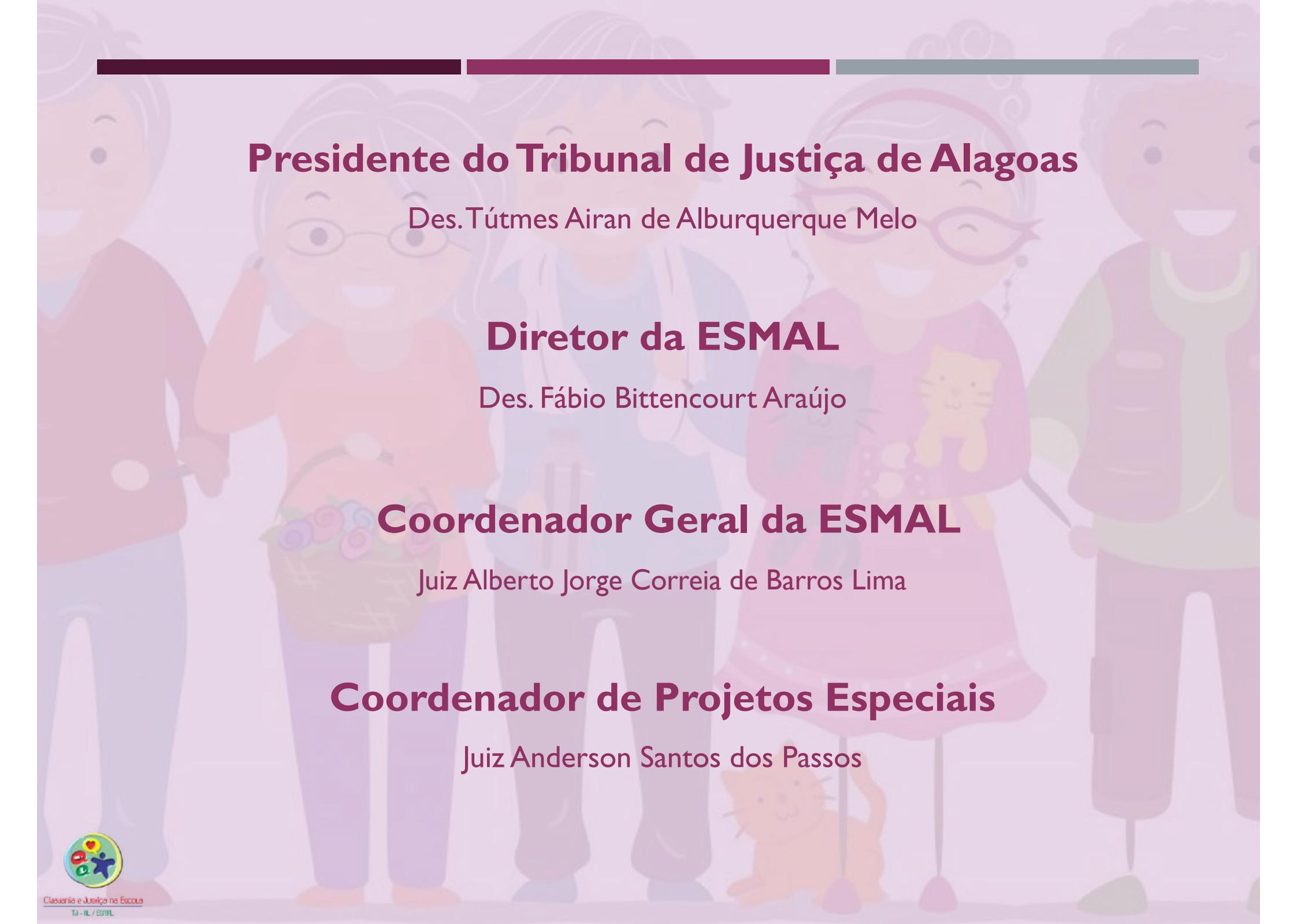
O poema, Retrato, de
Cecília Meireles



Referências Bibliográficas

- **BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988**
- **BRASIL, Lei no 8.742. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993**
- **FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: Saberes necessários a prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996**
- **----- Pedagogia do oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1975**





Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas

Des. Tútmes Airan de Albuquerque Melo

Diretor da ESMAL

Des. Fábio Bittencourt Araújo

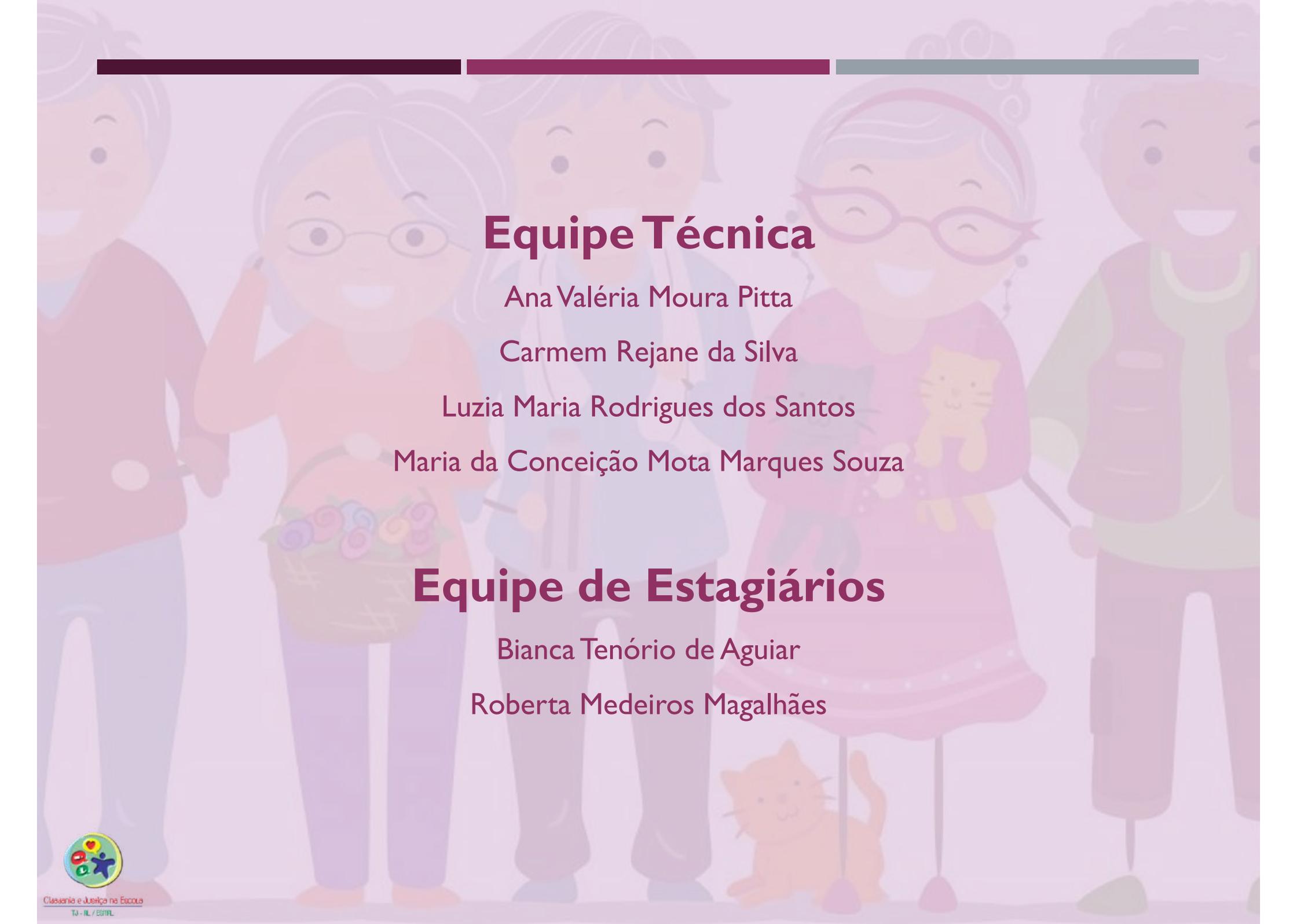
Coordenador Geral da ESMAL

Juiz Alberto Jorge Correia de Barros Lima

Coordenador de Projetos Especiais

Juiz Anderson Santos dos Passos





Equipe Técnica

Ana Valéria Moura Pitta

Carmem Rejane da Silva

Luzia Maria Rodrigues dos Santos

Maria da Conceição Mota Marques Souza

Equipe de Estagiários

Bianca Tenório de Aguiar

Roberta Medeiros Magalhães





PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

ESMAL



Cidadania e Justiça na Escola

TJ - AL / ESMAL

 @cidadaniaejusticanaescola

 cje@tjal.jus.br

 (82) 2126-5371